LEI Nº. 2.446, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a promover todos os atos necessários para proceder ao auto de demarcação; dar legitimação de posse, e criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote nº. 97/A2, da Gleba Ribeirão Cafezal, onde está situado o Loteamento denominado "Jardim Campos Verdes", observando assim o artigo nº. 47, da Lei Federal nº. 11.977/2009, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Para efeito de regularização fundiária de interesse social, fica autorizado o Executivo Municipal a promover todos os atos necessários para a elaboração e aprovação do auto de demarcação sobre o lote de terras nº. 97/A2, da Gleba Ribeirão Cafezal, local onde está situado o loteamento "Jardim Campos Verdes", na área urbana do Município.

Art. 2º Também fica autorizado o Executivo Municipal a dar a legitimação de posse aos ocupantes das áreas que serão demarcadas sobre o lote de terras nº. 97/A2, da Gleba Ribeirão Cafezal.

Art. 3º Fica autorizada que o Executivo promova a criação da ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para o lote 97/A2, localizado na Gleba Ribeirão Cafezal.

Art. 4º As providências autorizadas são necessárias para o previsto na Lei Federal nº. 11.977, de 11 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que além de outras providências visa a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 72 de 15/05/2011